



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 104/2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO – MG.**

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, vem, respeitosamente, **indicar** ao Senhor Prefeito Municipal o que se segue:

"Que seja estudado pelo Poder Executivo, a possibilidade da elaboração de uma Lei, concedendo a Isenção do alvará aos comerciantes que possui o MEI"

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição é necessária, pois os comerciantes estão sofrendo financeiramente com os impactos causados pela pandemia, dessa forma a isenção do alvará, aliviaria o impacto e auxiliaria os comerciantes.

Tabuleiro – MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, aos 27 de abril de 2021.


ADENILSON ÁRAÚJO SODRÉ
VEREADOR – PTB